



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, METÁLICOS E DE ACABAMENTO, DESTINADOS AOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AO SUPORTE ÀS ATIVIDADES LABORATORIAIS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. QUADRO DESCRIPTIVO DOS ITENS**

**2.1.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>Grelha para calha – modelo abacaxi 100mm</b> Feita em plástico, tem uma forma redonda, inclui armação, deve incluir o anel adaptador. Altura: 148,04mm, Largura: 94,73mm 	Unid.	50 – Serviços gerais

2	<p><b>Torneira de Cozinha para bancada</b>          Material: metal brass (liga de cobre + zinco), com acabamento cromado, medindo 27 cm de altura total, com bitola <math>\frac{1}{2}</math>" (20mm). Acionamento de <math>\frac{1}{4}</math> de volta, com bica articulável 360°. Indicado para baixa e alta pressão.</p> 	Unid.	20 – serviços gerais
3	<p><b>Kit Reparo Hydra Max 2550 + Sede + Contra Sede</b>          Deve ser compatível com: Hydra Max, Clean, Pro e Base. Modelos: 2550 DN40 (1 <math>\frac{1}{2}</math>") e 2550 DN32 (1 <math>\frac{1}{4}</math>"). Material: liga de cobre, plástico de engenharia e elastômeros. Garantia de 12 meses</p> 	Unid.	30 – Serviços Gerais
4	<p><b>Torneira Jardim/Tanque/Quintal Cromada 100% Metal 1/2" x 3/4"</b>          Bitola: 1/2" com bucha adaptável de 3/4"          Material: Metal cromado          Instalação: Parede          Pressão de trabalho: 2 a 40 m.c.a.          Temperatura máxima: 50°C          Sistema de vedação: Esfera com vazão ampla</p> 	Unid.	30 – Serviços gerais

5	<b>Extensor Aumento Prolongador Longo Rosca 1/2"</b> Ponto D'água Aumento Amarelo Latão 1/2 Longo Medida total : 5 cm 	Unid.	20 – Serviços gerais
6	<b>Batedor Limitador Plástico para Janela,</b> Modelo: Canelinha, base 6 x 3,5 cm 	Unid.	10 – Serviços gerais
7	<b>Desengripante</b> Produto em aerosol destinado à lubrificação, limpeza, proteção e remoção de ferrugem em superfícies metálicas, Spray, 300 ml.	Unid.	10 – Serviços gerais
8	<b>Graxa lubrificante para uso automotivo</b> Balde deve possuir 20 kg, destinado à lubrificação e proteção de componentes automotivos submetidos a atrito, vibração e variações de temperatura.	Balde	1 – Serviços gerais



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

9	<p><b>TANQUE DE Lavar Roupas EM PVC</b> Tanque de lavar roupas em PVC de alta resistência, com acabamento liso e impermeável, de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 42 cm (largura) x 52 cm (altura) x 26 cm (profundidade), com capacidade para 23 litros. Deve acompanhar kit de fixação em parede com parafusos e suportes adequados. O fundo e as laterais deverão ser reforçados, com bordas arredondadas. Preferencialmente branco ou bege</p>  <p><b>Tanque de Plástico</b></p>	Unid.	2 (Serviços gerais e Laboratório de Engenharia)
10	<p><b>BACIA SANITÁRIA EM PORCELANA</b> Bacia sanitária de louça vitrificada branca, com saída horizontal (descarga de parede), instalação convencional de piso, medidas padrão, compatível com assento oval convencional. Deve apresentar superfície esmaltada interna e externa, lisa e de fácil higienização, resistente a manchas e produtos de limpeza.</p>  <p><small>Não acompanha acessórios</small></p>	Unid.	1 – laboratório de Engenharia

11	<p><b>LAVATÓRIO EM PVC (kit Completo)</b>            Lavatório em PVC de alta resistência, modelo plástico compacto, com acabamento liso e fácil higienização. O kit deve ser completo, contendo sifão, torneira de bancada com válvula integrada, engate flexível e parafusos de fixação. Dimensões aproximadas: 35,2 cm (largura) x 15,2 cm (altura) x 25,5 cm (profundidade), com capacidade de 3 litros. O lavatório deve possuir porta-sabonete incorporado e vir pré-furado para instalação de torneira de bancada, pronto para uso. Cor: branco.</p> 	Unid.	1 – laboratório de Engenharia
12	<p><b>PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO</b>            Pia de cozinha confeccionada em mármore sintético de alta resistência, com acabamento polido, de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas: 100 cm (largura) x 50 cm (profundidade), com boa capacidade de escoamento e resistência a umidade e agentes químicos. Deve possuir cuba integrada e bordas elevadas que evitem o escorrimento de água. Cor: indiferente</p> 	Unid.	1 – laboratório de Engenharia

13	<p><b>TORNEIRA JARDIM</b> Torneira de jardim em metal ou material termoplástico de alta resistência, destinada ao fornecimento de água em áreas externas. Deve possuir bico direcionável, rosca padrão para mangueira, acionamento manual com volante ou alavanca ergonômica, garantindo facilidade de uso e controle do fluxo de água.</p> 	Unid.	1 – laboratório de engenharia
14	<p><b>TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL, ¼ DE VOLTA PARA PIA DE COZINHA</b> Torneira de parede com bica móvel e acionamento ¼ de volta, destinada a pia de cozinha. Fabricada em metal resistente à corrosão, com acabamento cromado ou similar, garantindo durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. Projetada para permitir movimentação da bica em diferentes direções, proporcionando flexibilidade no uso e controle preciso do fluxo de água.</p> 	Unid.	1 – laboratório de engenharia

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade adquirir materiais hidráulicos, metálicos e de acabamento, essenciais para a execução das atividades de manutenção predial da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, bem como para a estruturação e funcionamento adequado dos Laboratórios dos Cursos de Engenharia Civil e Engenharia Arquitetônica. A demanda fundamenta-se na

necessidade recorrente de reposição, substituição e instalação de componentes utilizados cotidianamente nas dependências da Instituição, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, da circulação intensa de pessoas e da necessidade de manter ambientes seguros, funcionais e em conformidade com normas técnicas de higiene e segurança.

No que se refere aos materiais destinados ao Laboratório de Engenharia, os itens solicitados são essenciais para a realização de aulas práticas, nas quais os alunos poderão montar, observar e compreender o funcionamento de sistemas hidráulicos, bem como outros componentes técnicos diretamente relacionados às disciplinas do curso. Esses materiais possibilitam a aplicação prática dos conteúdos teóricos, favorecendo a aprendizagem ativa, o desenvolvimento de competências profissionais e a consolidação dos conhecimentos necessários à formação dos futuros engenheiros. Assim, a contratação apresenta-se necessária, oportuna e devidamente fundamentada, permitindo que a Instituição mantenha suas instalações em condições adequadas de uso, garantindo segurança, funcionalidade e suporte às atividades administrativas, operacionais e pedagógicas.

### **3.2. Da fundamentação legal**

**3.2.1.** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, prevê hipóteses de contratação direta, tanto por inexigibilidade quanto por dispensa de licitação. O inciso II do referido artigo estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras;

(...)

**3.2.2.** Ainda que o valor do objeto esteja inferior ao limite de R\$ 12.545,11, conforme previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração está impedida de realizar a contratação direta simplificada, em razão do esgotamento do limite global estabelecido para o exercício financeiro vigente.

**3.2.3.** Diante desse cenário, revela-se juridicamente admissível a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**3.3.1.** Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, é facultado à Administração Pública dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem ou serviço comum, desde que a descrição detalhada e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil, apto a demonstrar a observância dos requisitos legais e o atendimento ao interesse público.

**3.3.2.** Em harmonia com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta (seja por dispensa, seja por inexigibilidade) deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar, “**se for o caso**”, expressão que revela a possibilidade de dispensa do ETP quando as características do objeto contratual e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

**3.3.3.** No caso em questão, a contratação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, metálicos e de acabamento, destinados aos serviços gerais de manutenção predial e ao suporte das atividades práticas do Laboratório de Engenharia da FEMA. Trata-se de bens classificados como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, padronizadas, amplamente disponíveis e de fácil comparação entre fornecedores, prescindindo de estudos técnicos preliminares para caracterização de solução ou desenvolvimento de alternativa tecnológica.

**3.3.4.** A aquisição desses materiais é indispensável para assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, bem como para garantir a realização de aulas práticas no Laboratório de Engenharia, nas quais os alunos poderão montar, visualizar e compreender o funcionamento hidráulico e demais aplicações técnicas próprias das disciplinas do curso. A reposição periódica desses itens é essencial para preservar a segurança, a funcionalidade da infraestrutura institucional e a continuidade dos serviços educacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11

da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.5.** Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo nem à transparência e rastreabilidade do processo de contratação direta.

#### **3.4. Critério de Julgamento e Adjudicação**

**3.4.1.** O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, avaliando-se individualmente cada item que compõe o objeto da licitação. A adjudicação será realizada por item, de forma independente, sendo declarado vencedor, para cada item, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente.

### **4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A entrega dos itens objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues no endereço da Fundação Educacional do Município de Assis, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130.

**4.3.** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30. Informa-se que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

**4.4.** A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado, com descarga, conferência e alocação inicial sob responsabilidade da contratada, devendo os materiais ser apresentados devidamente embalados, identificados e acompanhados da nota fiscal correspondente.

**4.5.** Importa destacar que a instituição entrará em recesso administrativo e acadêmico no período de 20 de dezembro a 4 de janeiro, retomando suas atividades

no dia 5 de janeiro. Dessa forma, não haverá expediente nesse intervalo, motivo pelo qual as entregas somente poderão ser realizadas até o dia 19 de dezembro ou, alternativamente, a partir do dia 5 de janeiro.

## **5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal de contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação pelo fiscal que atestará a execução integral dos produtos conforme as especificações contratuais.

**5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s)fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento serão vinculadas à entrega total dos itens, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

**6.2.** O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, a Nota Fiscal/Fatura relativa à entrega total dos produtos que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

**6.3.** A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

**6.4. Liquidação**

**6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **6.5. Prazo de pagamento**

**6.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **6.6. Forma de pagamento**

**6.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. São obrigações da contratada:**

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência.

**8.1.2.** Promover a entrega, descarregamento e movimentação dos itens até o local indicado pela FEMA, às suas expensas e sob sua responsabilidade.

**8.1.3.** Apresentar os materiais devidamente embalados, identificados e protegidos, garantindo que cheguem íntegros e sem danos.

**8.1.4.** Substituir, sem ônus para a FEMA, qualquer item que apresente defeitos, avarias, divergências de especificações ou quantidades no ato do recebimento ou

durante o período de garantia.

**8.1.5.** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções legais em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

**8.1.6.** Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da FEMA decorrentes de atos próprios ou de seus prepostos durante a entrega.

**8.2. São obrigações da contratante:**

**8.2.1.** Proceder ao recebimento dos itens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, registrando eventuais não conformidades e adotando as medidas cabíveis.

**8.2.2.** Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.2.3.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o correto cumprimento das entregas.

**8.2.4.** Recusar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com o exigido, determinando sua substituição em prazo razoável.

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido contratualmente, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências ou irregularidades.

**8.2.6.** Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

**8.2.7.** Observar os princípios e normas contidas na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos regulamentos internos da FEMA.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor global estimado para a contratação é de R\$ 11.791,34, correspondente dos preços unitários e totais estimados para a aquisição, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UND MEDIDA	QTDE	DESCRÍÇÃO	V.U	V.T
1	Unid.	50	Grelha para calha – tipo abacaxi	R\$ 43,69	R\$ 2.184,33
2	Unid.	20	Torneira Gourmet p/ cozinha – bancada	R\$ 151,30	R\$ 3.026,00
3	Kit	30	Kit reparo + sede + contra sede	R\$ 90,48	R\$ 2.714,40
4	Unid.	30	Torneira de Jardim – metal cromada	R\$ 51,29	R\$ 1.538,80
5	Unid.	20	Extensor, aumento, prolongador ½	R\$ 19,67	R\$ 393,33
6	Unid.	10	Batedor Limitador Plástico	R\$ 23,33	233,33
7	Unid.	10	Desengripante	R\$ 12,60	R\$ 126,00
8	Balde	1	Graxa Lubrificante	R\$ 624,97	624,97
9	Unid.	2	Tanque de Lavar Roupa 22 L	R\$ 111,63	R\$ 223,26
10	Unid.	1	Bacia Sanitária em Porcelana	R\$ 243,11	R\$ 243,11
11	Unid.	1	Lavatório em PVC (kit Completo)	R\$ 78,00	R\$ 78,00
12	Unid.	1	Pia de Cozinha em mármore sintético	R\$ 247,46	R\$ 247,46
13	Unid.	1	Torneira de Jardim	R\$ 33,31	33,31
14	Unid.	1	Torneira de Parede – cozinha	R\$ 125,04	R\$ 125,04

### 9.2. Justificativa dos Preço:

**9.2.1.** A metodologia utilizada para a estimativa de preços baseou-se na coleta de cotações formais emitidas por fornecedores com atuação comprovada no setor e aquisições similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.2.** A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

**9.2.3.** A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente

fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexistentes ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados**

**9.3.1.** Foram priorizados fornecedores sediados no município de Assis/SP, considerando critérios estratégicos voltados à continuidade, eficiência e economicidade na aquisição dos itens.

**9.3.2.** A escolha dos fornecedores consultados observou critérios de especialização do ramo, capacidade de atendimento, disponibilidade de entrega e compatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que as cotações representassem valores efetivamente praticados no mercado. Tais empresas possuem estrutura comercial apta a atender, com presteza e regularidade, as demandas institucionais, razão pela qual foram consideradas adequadas para compor a pesquisa.

**9.3.3.** Ressalta-se que a seleção dos fornecedores não teve caráter restritivo, mas buscou contemplar empresas idôneas, representativas do setor e com histórico de fornecimento de produtos similares, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com a realidade do mercado e assegurando a fidedignidade da estimativa de preços, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.4.** Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade e segurança, promovendo o adequado funcionamento das atividades institucionais e garantindo o suporte necessário à manutenção da infraestrutura da FEMA.

**9.4.** As despesas para esta contratação correrão pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

Fichas das despesas: 007 e 037

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo *senhor Roque Vinicius Isidro Teodoro Dias, designado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025.*

**10.2.** O fiscal é responsável por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv)** Multa:
  - (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - (2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    - a)** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração

descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

**b)** Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

**c)** Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,

de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais e Coordenação do curso de Engenharia Civil.

**15.2.** Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

**15.3.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Assis, 18 de novembro de 2025

Vanusa Cadete Silva  
Chefe de Departamento

Juliana S. De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

André Campos Colares Botelho  
Coordenador do curso de Engenharia Civil